PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59/13

Amplia a participação popular no processo legislativo do Município de Salvador e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR:

RESOLVE:

Art 1º. Deverão obrigatoriamente ser submetidas a consulta popular as propostas de Lei municipais que versem sobre:
I - mobilidade urbana;
II - matéria tributária;
III - liberdade religiosa;
IV - meio ambiente;
V - matéria de competência exclusiva do Poder Executivo.

§ 1º. Poderão ser objeto de consulta pública os Projetos de Lei que versem sobre matéria diferente das elencadas neste artigo, desde que seja requerido à Mesa por 1/3 dos vereadores ou maioria absoluta de uma das comissões permanentes.

§ 2º. A consulta pública deverá acontecer, obrigatoriamente, antes de o Projeto de Lei ser submetido à primeira votação.

§ 3. A consulta popular deverá, obrigatoriamente, ser realizada através de, no mínimo, três audiências públicas.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Diante das diversas manifestações populares que aconteceram em todo o Brasil, e em especial durante a Copa das Confederações, entendemos ser de fundamental importância que adotemos mediadas na direção de materializar as reivindicações levadas às ruas do país. O movimento intitulado de “Passe Livre”, além de desejar melhorias nos transportes públicos, diminuição do valor da tarifa no sistema de transporte público coletivo, exigia uma gestão pública mais transparente.

O povo que lotou as ruas e avenidas de todo Brasil demonstrou a insatisfação com os limites da democracia participativa e o desejo de participar mais ativamente dos espaços que definem os caminhos da nação.

Neste diapasão, e enquanto membro do Legislativo Municipal, temos o poder/dever de perseguir estratégias para materializar os anseios da população soteropolitana. O Projeto de Lei em tela tem o objetivo de ampliar a participação popular na Câmara Legislativa de Salvador, trazer, cada vez mais, a população para o especo que lhe é de direito.

Queremos ajudar a Câmara a desfrutar da experiência que nos fez chegar até aqui, propiciar a esta Casa o prazer do construir o coletivo, o fazer juntos, o dom da escuta, características que devem ser inerentes a todo representante do Legislativo.

Diante o exposto e da importância desta Proposta Legislativa, contamos com o apoio dos Edis para a aprovação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO